

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 09/03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 09/03/2022

O Município de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua João Cipriano, 491, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, no ato de suas atribuições legais, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar municipal nº. 001/2011, Lei 002/2011, Lei 003/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 1338/2017, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à **formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo.

DO OBJETO

Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de Médicos Plantonistas e Equipes da Saúde da Família do Município de Rio Bananal – ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990, Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011, 003/2011 e 009/2011 e Lei 1.551/2022 da Prefeitura de Rio Bananal, compreendendo todas as áreas que compõem sua estrutura administrativa.

1.1 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município, para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a permanência da necessidade.

1.2 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.3 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período de inscrição: Obedecendo às medidas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado, as inscrições dar-se-ão a partir de 07h00min do dia 10.03.2022 às 23h59min do dia 18.03.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.2 - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail atencaoprimariaasaude@riobananal.es.gov.br, no período de dia 10.03.2020 às 23h59min do dia 18.03.2022.

3.2.1 – Durante o período que dispõe o item 3.6, os títulos para contagem da pontuação deverão ser enviados juntamente com o formulário de inscrição disponibilizada no anexo III, **ESCANeados E ENVIADOS EM PDF**. Os membros da Comissão farão a conferência da documentação entregue. A relação de documentos a serem entregues que constam no **Anexo IV** é meramente facilitadora ao candidato no momento da inscrição para fins de organização.

3.3 - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.5 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.6 - Para a inscrição, o candidato deverá enviar através do endereço de e-mail que dispõe o item 3.2 cópias dos documentos, conforme abaixo relacionados:

- a) Documento de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de nível superior que comprova a formação no curso de medicina). Não serão aceitas declarações, exceto quanto ao disposto na alínea “c.1”.

c.1) Excepcionalmente serão admitidas declarações de escolaridade emitidas por Entidades Educacionais competentes, nos casos em que a escola frequentada pelo candidato fora extinta.

d) Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas “a” e “b” 5.3 deste Edital):

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários (conforme alínea “c” 5.3 deste Edital);

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo III;

g) Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo VIII deste edital, devidamente assinada pelo candidato.

h) Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido sendo, conforme caso:

h.1) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente;

h.2) Certificado ou Diploma;

h.4) Certificado de Cursos Específicos.

i) Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

3.6.1 - O documento constante na alínea “b” deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea “a” deste subitem) que conste a numeração do CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.6.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", e "h" (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.7 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.8 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.9 Será permitida a inscrição em até 02 (dois) cargos, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos distintas para cada inscrição.

3.10 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;

d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) e do setor privado com justa causa.

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.11 – Os documentos comprobatórios para fins de comprovante de escolaridade, referentes aos cursos de graduação e pós graduação, serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Rio Bananal e Ministério Público Estadual.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição e, após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através do Fundo Municipal de Saúde, publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo de até três (03) dias úteis, a Lista dos Candidatos inscritos por cargo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 02 (dois) dias úteis. Tal solicitação será enviada pelo endereço de e-mail descrito no subitem 3.2, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato, **ESCANEADO** e enviado em arquivo único.

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em uma modalidade:

- a) Etapa única para o cargo de Médico, seja qual for à carga horária pretendida, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas **que não tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria**, seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;**
- b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho) ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo endereço eletrônico <https://servicos.mte.gov.br/> em que conste a relação de contratos de trabalho, acompanhado do arquivo digital do mesmo armazenado em mídia (CD ou similar, que ficará retido junto a inscrição) para verificação de assinatura digital. Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) **Instituições de Ensino:** certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.

5.3.1 A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.6 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior experiência profissional
II – Maior titulação apresentada;
III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação do resultado que dispõe o item 8.1. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, enviados pelo endereço de e-mail descrito no subitem 3.2 de 07h00min às 23h59min.

8.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo V deste Edital.

8.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo V, serão imediatamente indeferidos.

8.5. Os pedidos de recurso serão julgados em até três (03) dias úteis após o término do período recursal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.6. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.

8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado final, durante a validade do Processo seletivo, sendo que as convocações acontecerão em duas modalidades, conforme a seguir:

a) Convocação nominal: o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares com carga horária completa. A vigência do contrato será de um ano a partir do resultado da classificação final do processo seletivo podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal.

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) Cópia da certidão de nascimento/casamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- f) Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) Cópia do comprovante de residência recente;
- k) Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que credencia a Instituição e Portaria que autoriza o Curso.
- l) Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

9.4. O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.6. Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município) e cobertura de licenças médicas, a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea “b” do item 9.1, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado no item “9.6” e “9.7” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedado sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

10.1.1 - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente a deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

10.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

10.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios,



inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. A convocação obedecerá à ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

10.8. Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.7. A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

11.12. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

11.13. Este Processo Seletivo possui validade de 1 (um) ano a partir de sua homologação e data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com autorização legal e interesse da Administração.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
Comissão do Processo Seletivo 001/2022
Rua João Cipriano, 491, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000
Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00 horas
Contato: 27 99246-5709/98176-8286
E-mail: atencaoprimariaasaude@riobananal.es.gov.br
Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 09 de março 2022.


Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

PROFISSIONAIS DA SAÚDE				
Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Remuneração mensal
Médico Plantonista	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	12 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 4.970,99
Médico – ESF	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	40 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 14.652,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função de médico.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.	40 pontos
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	10 (dez) pontos por cada certificado.	10 pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	10 (dez) pontos por cada certificado.	10 pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010 (serão considerados para fins de pontuação 02 Cursos/Certificados deste item).	10 (dez) pontos por cada certificado.	20 pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração de 20 a 119 horas, a partir de 2010 (serão considerados para fins de pontuação 04 Cursos/Certificados deste item).	5 (cinco) pontos por cada certificado.	20 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2022**

Ficha de Inscrição nº ____/2022 (a ser preenchido pela Comissão)		Cargo Pretendido:	
Nome completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
<p>Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.</p> <p>Rio Bananal, _____ de março de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (a)</p>			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função de médico.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANTIDADE CERTIFICADOS	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	10 (dez) pontos por cada certificado.		
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração igual ou superior a 120 horas, a partir de 2010 (será considerado para fins de pontuação 02 Cursos/Certificados deste item).	10 (dez) pontos por cada certificado.		
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração de 20 a 119 horas, a partir de 2010 (serão considerados para fins de pontuação 04 Cursos/Certificados deste item).	5 (cinco) pontos por cada certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____		Data: ____ / __ / 2022.	
Assinatura do responsável pela inscrição			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV

Relação de Documentos a Serem Entregues	
Cópia do CPF	
Cópia do Documento de Identificação com foto (RG, Carteira De Habilitação ou Carteira de trabalho).	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público	
Cópia(s) de certificado(s) para avaliação de capacitação	
Cópia do Diploma ou certificado ou histórico escolar para comprovação de escolaridade	
Cópia de Laudo conforme consta no item 10.1	
Declaração de autenticidade de documentos (Anexo VIII)	
Cópia de Documento para Prova de Atendimento aos pré-requisitos	

Data: ___/___/2022

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no
processo Seletivo nº. 002/2022, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os
documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato ou do responsável legal